



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto

CONSULTA PRÉVIA EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

(Alínea b), do n.º 1 do artigo 24., em conjugação com o artigo 27.º - A, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

**Convite à apresentação de propostas para
fornecimento de bens:**

Aquisição, **POR LOTES**, de
géneros alimentícios para a
cantina escolar do edifício
sede do Agrupamento de
Escolas José Silvestre Ribeiro

Este volume é composto por **037 folhas** devidamente numeradas



ÍNDICE

1	DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	4
2	OBJECTO DO PROCEDIMENTO	4
3	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
4	ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA PARA FORMAÇÃO DE QUAISQUER CONTRATOS (artigo 24.º a 27.º e 27.º-A e artigo 31.º a 33.º do CCP).....	5
5	ASPECTOS DO CONTRATO NÃO SUJEITOS À CONCORRÊNCIA	6
6	DA PROPOSTA E SEU MODO DE APRESENTAÇÃO	6
7	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (Artigo 135.º).....	9
8	CAUÇÃO (Artigo 254.º)	9
9	NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
10	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Artigo 74.º).....	10
11	PREÇO BASE (Artigo 47.º).....	15
12	MINUTA DE CONTRATO (Artigo 98.º e seguintes).....	16
13	CONTRATO (Artigo 94.º e seguintes).....	16
14	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS (Artigo 50.º).....	18
15	DISPOSIÇÕES FINAIS	19
16	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MODO DE APRESENTAÇÃO (Artigo 81.º)	19
17	DISPOSIÇÕES FINAIS	21
18	CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO (Artigo 35.º-A DO CCP em conjugação com ORIENTAÇÃO TÉCNICA 04/CCP/2019 do IMPIC).....	21
	ANEXO I.....	22
	MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA PROPOSTA.....	22
	ANEXO II.....	23
	MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO	23
	ANEXO III - LOTE 1: FRUTA.....	24
	MODELO DA PROPOSTA.....	24
	NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....	24
	ANEXO III - LOTE 2: PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS.....	26
	MODELO DA PROPOSTA.....	26
	NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....	26



ANEXO III - LOTE 3: PESCADO	29
MODELO DA PROPOSTA.....	29
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....	29
ANEXO III - LOTE 4: CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS	31
MODELO DA PROPOSTA.....	31
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....	31
ANEXO III - LOTE 5: OVOS	33
MODELO DA PROPOSTA.....	33
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....	33
ANEXO III - LOTE 6: PÃO.....	35
MODELO DA PROPOSTA.....	35
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....	35
ANEXO IV	37
MINUTA.....	37
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO.....	37



1 DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. Nome:

1.1.1. A entidade Pública adjudicante é o **Município de Idanha-a-Nova**, com o **NIF 501 121 030**.

1.2. Endereço:

1.2.1. A sede é no **Largo do Municipio, 6060-163**, em **Idanha-a-Nova**.

1.3. Horário de Funcionamento:

1.3.1. Os **Serviços da Divisão Financeira e Patrimonial – Aprovisionamento**, têm o seguinte horário de funcionamento: das **9.00 às 13.00 horas** e das **14.00 horas às 17.00 horas**, excluindo Sábados, Domingos e feriados.

1.4. Contactos:

1.4.1. Telefone **277200570**, Fax **277200580** e E-mail: dfp@cm-idanhanova.pt; andreia.oliveira@cm-idanhanova.pt; ou sonia.nunes@cm-idanhanova.pt.

2 OBJECTO DO PROCEDIMENTO

2.1. CONSULTA PRÉVIA EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS para a **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro**, a que se referem os seguintes lotes a concurso:

2.1.1. **LOTE 1** - FRUTA;

2.1.2. **LOTE 2** – PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS;

2.1.3. **LOTE 3** - PESCADOS;

2.1.4. **LOTE 4** – CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS;

2.1.5. **LOTE 5** – OVOS;

2.1.6. **LOTE 6** - PÃO;

3 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1. **Por despacho do Sr. Presidente, na data a que se refere o documento “Notificação convite”, no uso da competência que lhe é conferida pela legislação em vigor.**

3.2. (Não aplicável) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de dia ----- de ----- de -----.



4 ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA PARA FORMAÇÃO DE QUAISQUER CONTRATOS (artigo

24.º a 27.º e 27.º- A e artigo 31.º a 33.º do CCP)

- 4.1. Escolha do procedimento de **CONSULTA PRÉVIA EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS**, para a formação a presente **aquisição de bens**, baseando-se essa escolha estritamente em CRITÉRIOS MATERIAIS, uma vez que em anterior concurso público, todas as propostas apresentadas para os lotes objeto do presente concurso, tenham sido excluídas, não sendo para todos os efeitos, o caderno de encargos substancialmente alterado em relação ao daquele procedimento (CPB072-2020), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 24.º - Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos em conjugação com o estipulado no artigo 27.º - A – Consulta Prévia, do Código dos Contratos públicos,
- 4.2. O valor base foi definido em função do valor, tido em consideração, os lotes do concurso público que ficaram desertos e a seguir indicados.
- 4.3. O valor base estimado, é de **67.883,89€** (Sessenta e sete Mil oitocentos e oitenta e três Euros e oitenta e nove Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%, 13% ou 23% e a que se referem os seguintes valores parciais por cada lote a concurso:
- 4.3.1. **LOTE 1 – FRUTA: 9.238,85€** (Nove Mil duzentos e trinta e oito Euros e oitenta e cinco Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
- 4.3.2. **LOTE 2 – PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS: 17.232,54€** (Dezassete Mil duzentos e trinta e dois Euros e cinquenta e quatro), sem o valor do IVA incluído;
- 4.3.3. **LOTE 3 – PESCADO: 7.314,50€** (Sete Mil trezentos e catorze Euros e cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído; ~
- 4.3.4. **LOTE 4 – CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS: 25.358,00€** (Vinte e cinco Mil trezentos e cinquenta e oito Euros), sem o valor do IVA incluído;
- 4.3.5. **LOTE 5 – OVOS: 1.040,00€** (Mil e quarenta Euros), sem o valor do IVA incluído; e
- 4.3.6. **LOTE 6 – PÃO: 7.700,00€** (Sete Mil e Setecentos Euros), sem o valor do IVA incluído,
- 4.4. Escolha do procedimento de **CONSULTA PRÉVIA EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS** é feita nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 24.º (Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos), artigo 112.º (Noção de consulta prévia e de AJUSTE DIRETO) do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como legislação conexa, convidando-se a apresentar proposta pelo menos três entidades, em conforme estipulado no artigo 27.º - A – Consulta Prévia, do CCP, uma vez possível o recurso a mais de uma entidade, bem como, em virtude dos bens a adquirir e objeto do presente procedimento, serem



tecnicamente e funcionalmente separáveis, não causando qualquer inconveniente, assim como a gestão de vários contratos se mostra igualmente eficiente para este Município.

5 ASPECTOS DO CONTRATO NÃO SUJEITOS À CONCORRÊNCIA

5.2. *(Não aplicável)* Consideram-se aspetos não submetidos à concorrência todos aqueles que, sendo apreciados, não são objeto de avaliação e classificação.

6 DA PROPOSTA E SEU MODO DE APRESENTAÇÃO

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DE MAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13.^a - PROTEÇÃO DE DADOS, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO IV, a este Convite à apresentação de Propostas.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 13.^a - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

6.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, os devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar:

- 6.1.1. **✓ DECLARAÇÃO DO ANEXO I** (ALERTA-SE QUE A DECLARAÇÃO FOI ALTERADA COM A REVISÃO DO CCP, ENTRADA EM VIGOR A 1 JAN 2018 - veja-se minuta anexa a este convite) **ao presente Código, do qual faz parte integrante;**
- 6.1.2. **✓ LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, PARA CADA UM DOS LOTES PROPOSTOS PELA ENTIDADE INTERESSADA, independentemente de se tratar de VALOR GLOBAL ou VALOR QUANTIDADES, **devidamente preenchida na plataforma eletrónica em uso pelo Município de Idanha-a-Nova;**
- 6.1.3. *(Se aplicável)* Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- 6.1.4. *(Se aplicável)* Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;



- 6.1.5. (Se aplicável) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final ponto 6.1.3;
- 6.1.6. ✓ **A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA DE ACORDO COM O ANEXO III ao presente Convite à Apresentação de Propostas, PARA CADA UM DOS LOTES PROPOSTOS PELA ENTIDADE INTERESSADA**, a qual devem referir os seguintes elementos:
- 6.1.6.1. Preço total proposto, em algarismos e por extenso, excluído o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), bem com a taxa de IVA a plicar e respetivo valor em separado;
- 6.1.6.2. As condições de pagamento: **O pagamento será efetuado conforme as encomendas entregues**. Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos; Em caso de discordância por parte do Município de Idanha-a-Nova, quanto aos valores indicados nas faturas, o Município de Idanha-a-Nova comunica ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;
- 6.1.6.3. O prazo de entrega e/ou execução - **210** (Duzentos e dez) **dias**, ou seja, **7** (Sete) **meses**;
- 6.1.6.4. Indicação de um CONTACTO EXCLUSIVO PARA EFETUAR AS ENCOMENDAS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CANTINA ESCOLAR DO EDIFÍCIO SEDE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, BEM COMO, TRATAR DE QUAISQUER ASSUNTOS RELACIONADOS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO OU EM SEDE DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL, que contenha um NÚMERO TELEFÓNICO E UM ENDEREÇO DE E-MAIL.
- 6.1.7. ✓ **BREVE MEMÓRIA JUSTIFICATIVA E DESCRITIVA DO MODO DE ENTREGA / FORNECIMENTO DE TODOS OS BENS A FORNECER, PARA CADA UM DOS LOTES PROPOSTOS PELA ENTIDADE INTERESSADA**, de acordo com o definido na Clausula 3.ª, do Caderno de Encargos (Especificações Técnicas para o fornecimento de bens) para o presente fornecimento de bens;
- 6.1.8. **DOCUMENTOS PARA COMPLEMENTO DA PROPOSTA**, que o concorrente considere necessárias e pelos quais se dispõe contratar, conforme alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º (Documentos da proposta) do CCP;



- 6.1.8.1. **(APLICÁVEL PARA EFEITOS DE DESEMPATE E APENAS AO LOTE 5 – OVOS)** Para efeitos de desempate deve ser, sempre que possível apresentado documento que COMPROVE A ORIGEM REGIONAL NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DAS GALINHAS;
- 6.1.8.2. **(APLICÁVEL PARA EFEITOS DE DESEMPATE E APENAS AO LOTE 6 – PÃO)** Para efeitos de desempate deve ser, sempre que possível apresentado documento que COMPROVE O USO DE PRODUTOS REGIONAIS NO PROCESSO DE CONFEÇÃO;
- 6.1.9. *(Opcional)* **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV ao presente Convite à apresentação de propostas. No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.
- 6.1.10. (Se aplicável) **OUTROS DOCUMENTOS PARA COMPLEMENTO DA PROPOSTA**, em os concorrentes podem especificar outros aspetos que considerem relevantes para a apreciação das mesmas;
- 6.1.11. *(Não aplicável)* Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos antes referidos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 6.1.12. Propostas variantes:
- 6.1.12.1. Não é admitida a sua apresentação.
- 6.1.13. **A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa**, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas;
- 6.1.14. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- 6.1.15. As propostas deverão ser entregues em suporte digital, através da plataforma eletrónica, adotada pelo Município de Idanha-a-Nova.
- 6.1.16. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser enviados através do canal de comunicação referido no ponto anterior.



6.1.17. Consideram-se excluídas as propostas que se encontrem numa das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º (*Análise das propostas*) do CCP.

6.1.18. O prazo para a manutenção da proposta é de **66 dias**.

7 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (Artigo 135.º)

7.1. As propostas deverão ser entregues até às **23:59HORAS** do **09.º DIA** a contar da data da publicitação na plataforma Eletrónica.

8 CAUÇÃO (Artigo 254.º)

8.1. A entidade adjudicante, ou seja, o Município de Idanha-a-Nova, **NÃO VAI EXIGIR AO ADJUDICATÁRIO A PRESTAÇÃO DE UMA CAUÇÃO.**

8.2. Em casos de exigida a prestação de caução, é aplicável o disposto nos artigos 90.º (Modo de prestação da caução) e 91.º (Não prestação da caução), em conjugação com o que lhe é definido, no CCP.

8.3. Modos de prestação: (*não aplicável*)

8.3.1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

8.3.2. O modo de prestação de caução deve ser efetuado de acordo com o disposto no artigo 90.º (Modo de prestação da caução) do CCP.

8.3.3. Todas as despesas derivadas da prestação de caução, são da responsabilidade do adjudicatário.

8.4. Liberação de caução (*não aplicável*)

8.4.1. A liberação da caução será efetuada conforme o disposto no artigo 295.º (*Liberação da caução*) do CCP.

9 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. **A proposta não será objeto de negociação.**

9.2. (*não aplicável*) A proposta será objeto de negociação, encontrando-se excluídos da negociação os seguintes aspetos: -----.

9.3. (*não aplicável*) A negociação decorrerá em modo presencial e será realizada nos seguintes termos: ---
-----.



10 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Artigo 74.º)

10.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:

10.1.1. **AVALIAÇÃO DO PREÇO OU CUSTO** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;

10.1.2. O Município de Idanha-a-Nova, como entidade adjudicante, vai optar por submeter à concorrência o preço ou o custo, **estabelecendo assim um PREÇO MÁXIMO no caderno de encargos e número seguinte.**

10.2. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.2.1. **LOTE 1:**

10.2.1.1. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;

10.2.1.2. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR PARCIAL** para os bens (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:

10.2.1.2.1. Artigo 2. Maçã;

10.2.1.2.2. Artigo 1. Banana;

10.2.1.2.3. Artigo 3. Pera; e

10.2.1.2.4. Artigo 8. Laranja.

10.2.1.3. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:

10.2.1.3.1. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

10.2.1.3.2. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

10.2.1.3.3. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.



10.2.1.3.4. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

10.2.2. LOTE 2:

10.2.2.1. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;

10.2.2.2. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR PARCIAL** para os bens (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:

10.2.2.2.1. Artigo 5. Batata;

10.2.2.2.2. Artigo 1. Cebola;

10.2.2.2.3. Artigo 12. Alface; e

10.2.2.2.4. Artigo 3. Cenoura.

10.2.2.3. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:

10.2.2.3.1. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

10.2.2.3.2. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

10.2.2.3.3. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

10.2.2.3.3.1. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

10.2.3. LOTE 3:

10.2.3.1. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;



10.2.3.2. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR PARCIAL** para os bens (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:

10.2.3.2.1. Artigo 5. Pescada posta;

10.2.3.2.2. Artigo 1. Filetes pescada;

10.2.3.2.3. Artigo 6. Atum; e

10.2.3.2.3.1. Artigo 3. Maruca.

10.2.3.3. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:

10.2.3.3.1. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

10.2.3.3.2. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

10.2.3.3.3. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

10.2.3.3.4. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

10.2.4. **LOTE 4:**

10.2.4.1. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;

10.2.4.2. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR PARCIAL** para os bens (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:

10.2.4.2.1. Artigo 2. Frango;

10.2.4.2.2. Artigo 3. Peru;

10.2.4.2.3. Artigo 4. Carne de vaca (acém); e



10.2.4.2.4. Artigo 7. Borrego.

10.2.4.3. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:

10.2.4.3.1. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

10.2.4.3.2. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

10.2.4.3.3. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

10.2.4.3.4. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

10.2.5. **LOTE 5:**

10.2.5.1. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;

10.2.5.2. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente documento que **COMPROVE A ORIGEM REGIONAL NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DAS GALINHAS**;

10.2.5.3. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:

10.2.5.3.1. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

10.2.5.3.2. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.



10.2.5.3.3. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

10.2.5.3.4. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

10.2.6. LOTE 6:

10.2.6.1. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que faça proposta **MENOR PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante;

10.2.6.2. Se ainda assim o empate se mantiver, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente documento que **COMPROVE O USO DE PRODUTOS REGIONAIS NO PROCESSO DE CONFEÇÃO**;

10.2.6.3. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:

10.2.6.3.1. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

10.2.6.3.2. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

10.2.6.3.3. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

10.2.6.3.4. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

10.3. Em cumprimento do definido no n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), foi autorizada a **CONTRATAÇÃO POR LOTES**, fundamentada nos seguintes termos: Em virtude do fornecimento previsto no presente contrato ser tecnicamente e funcionalmente separável, não causando inconvenientes, assim como a gestão de vários contratos não se mostra ineficiente para este Município.

10.4. Ainda em cumprimento do n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), **PROPÕE-SE** que **NÃO SEJA LIMITADO O NÚMERO MÁXIMO DE LOTES** que podem ser adjudicados a cada concorrente.



- 10.5. **PREÇO ANORMALMENTE BAIXO:** Nos termos do Artigo 71.º (Preço ou custo anormalmente baixo) do CCP.

11 PREÇO BASE (Artigo 47.º)

- 11.1. O PREÇO BASE TOTAL para o presente procedimento é definido em **67.883,89€** (Sessenta e sete Mil oitocentos e oitenta e três Euros e oitenta e nove Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde ao montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, e a que se referem os seguintes VALORES PARCIAIS por cada lote a concurso:

- 11.1.1. **LOTE 1 – FRUTA: 9.238,85€** (Nove Mil duzentos e trinta e oito Euros e oitenta e cinco Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
- 11.1.2. **LOTE 2 – PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS: 17.232,54€** (Dezassete Mil duzentos e trinta e dois Euros e cinquenta e quatro), sem o valor do IVA incluído;
- 11.1.3. **LOTE 3 – PESCADO: 7.314,50€** (Sete Mil trezentos e catorze Euros e cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído;
- 11.1.4. **LOTE 4 – CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS: 25.358,00€** (Vinte e cinco Mil trezentos e cinquenta e oito Euros), sem o valor do IVA incluído;
- 11.1.5. **LOTE 5 – OVOS: 1.040,00€** (Mil e quarenta Euros), sem o valor do IVA incluído; e
- 11.1.6. **LOTE 6 – PÃO: 7.700,00€** (Sete Mil e Setecentos Euros), sem o valor do IVA incluído, excluído o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

- 11.2. O preço base do presente procedimento, resulta na escolha do procedimento de CONSULTA PRÉVIA EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS para a formação do presente fornecimento de bens, baseando-se essa escolha estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base estimado, termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 24.º (Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos), em conjugação com o artigo 27.º - A (Consulta prévia), artigo 112.º (Noção de CONSULTA PRÉVIA e de ajuste direto) e artigo 114.º (Número de entidades convidadas) do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como legislação conexa.



12 MINUTA DE CONTRATO (Artigo 98.º e seguintes)

- 12.1. A minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 12.2. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.
- 12.3. Os ajustamentos referidos no número anterior **não podem implicar**, em caso algum:
- 12.3.1. A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- 12.3.2. A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.
- 12.4. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.
- 12.5. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **dois dias** subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou CONSULTA PRÉVIA.

13 CONTRATO (Artigo 94.º e seguintes)

- 13.1. **O procedimento a que se refere o presente convite, DARÁ LUGAR À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO escrito.**
- 13.2. Faz parte integrante do contrato, quando este for reduzido a escrito, um clausulado que deve conter os seguintes elementos:
- 13.2.1. **A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como do título a que intervêm, com indicação dos atos que os habitem para esse efeito;**
- 13.2.2. **A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;**
- 13.2.3. **A descrição do objeto do contrato;**
- 13.2.4. **O preço contratual ou o preço a receber pela entidade adjudicante ou, na impossibilidade do seu cálculo, os elementos necessários à sua determinação;**
- 13.2.5. **O prazo de Execução / Entrega das principais prestações objeto do contrato;**
- 13.2.6. **Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;**
- 13.2.7. **A referência à caução prestada pelo adjudicatário;**



- 13.2.8. Se for o caso, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo ou, no caso de tal despesa se realizar em mais de um ano económico, a indicação da disposição legal habilitante ou do plano plurianual legalmente aprovado de que o contrato em causa constitui execução ou ainda do instrumento, legalmente previsto, que autoriza aquela repartição de despesa;**
- 13.2.9. A identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º -A (Gestor do contrato);**
- 13.2.10. As eventuais condições de modificação do contrato expressamente previstas no caderno de encargos, incluindo cláusulas de revisão ou opção, claras, precisas e inequívocas.
- 13.3. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
- 13.3.1. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- 13.3.2. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- 13.3.3. O caderno de encargos;
- 13.3.4. A proposta adjudicada;
- 13.3.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 13.4. Sempre que a entidade adjudicante considere conveniente, o clausulado do contrato pode também incluir uma reprodução do caderno de encargos completada por todos os elementos definidos no artigo 96.º (Conteúdo do contrato), do CCP.
- 13.5. A entidade adjudicante pode excluir expressamente do contrato os termos ou condições constantes da proposta adjudicada que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados.
- 13.6. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, do artigo 96.º (Conteúdo do contrato), do CCP e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato), do CCP.
- 13.7. São nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1 do artigo 96.º (Conteúdo do contrato), do CCP, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2 do artigo 96.º (Conteúdo do contrato), do CCP.



14 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS (Artigo 50.º)

- 14.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 14.2. Para efeitos do cumprimento do CCP consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - 14.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 14.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - 14.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - 14.2.4. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam os números anteriores.
- 14.3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos no ponto 14.2.4 e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 14.4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos números 3 e 4 do artigo 378.º (Responsabilidade pelos trabalhos complementares).
- 14.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:
 - 14.5.1. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 14.5.2. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 14.6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do número 14.5.2.
- 14.7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no número 14.5., ou



até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º (Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas).

- 14.8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- 14.9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Em tudo o que não esteja previsto no presente convite e documentos anexos aplica-se o regime previsto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como legislação conexa e as Portarias relacionadas.

16 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MODO DE APRESENTAÇÃO (Artigo 81.º)

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13.ª - PROTEÇÃO DE DADOS, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO IV, a este Convite à apresentação de Propostas.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 13.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.).

- 16.1. O adjudicatário deverá entregar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos a seguir indicados, através da plataforma eletrónica, ou, no caso de impossibilidade de apresentação dos documentos, **devidamente fundamentado e comprovado**, através da plataforma eletrónica, poderá entregar os mesmos através de correio eletrónico: dfp@cm-idanhanova.pt; andreia.oliveira@cm-idanhanova.pt; ou sonia.nunes@cm-idanhanova.pt, com indicação da referência do procedimento a que se destinam.
- 16.2. O adjudicatário fica obrigado a entregar, os documentos de habilitação no prazo máximo estabelecido na plataforma Eletrónica, após notificação da decisão de adjudicação:



- 16.3. **Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP** (**ALERTA-SE QUE A DECLARAÇÃO FOI ALTERADA COM A REVISÃO DO CCP, ENTRADA EM VIGOR A 1 JAN 2018 - veja-se minuta anexa a este convite**);
- 16.3.1. *(Não aplicável)* Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, anexo II e os documentos a seguir referidos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 16.4. Documento comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, especificamente:
- 16.4.1. **CERTIDÃO DE REGISTO CRIMINAL**, que no caso de se tratar de pessoas coletivas, devem ser apresentadas certidões do registo criminal dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções;
- 16.5. Documento comprovativo da **SITUAÇÃO REGULARIZADA RELATIVAMENTE A CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL EM PORTUGAL** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- 16.6. Documento comprovativo da **SITUAÇÃO REGULARIZADA RELATIVAMENTE A IMPOSTOS DEVIDOS EM PORTUGAL** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- 16.7. **CERTIDÃO DE TEOR DO PACTO SOCIAL DA EMPRESA**, (ou na sua impossibilidade documento comprovativo do início da atividade) onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt);
- 16.8. **DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA IDENTIDADE DOS OUTORGANTES** que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: que comprovem a **identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual**, e comprovativo da **identificação civil e fiscal dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária**;
- 16.8.1. *(Opcional)* **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV ao presente Convite à apresentação de propostas. No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do



CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

- 16.9. *(Sempre que se aplique)* Eventuais procurações ou declarações, com a delegação de poderes, onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato;
- 16.10. *(Não se aplica)* Documento comprovativo de haver sido prestada caução, por qualquer das formas previstas na lei e no presente Convite à Apresentação de Propostas para o presente fornecimento de bens.
- 16.11. *(Sempre que se aplique)* O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite à apresentação de propostas, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 16.12. Nos termos do disposto no artigo 115.º (Convite) do CCP, o prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, será de **5 (cinco) dias**.
- 16.13. Nos termos do disposto no artigo 115.º (Convite) do CCP, será de **2 (dois) dias**, o prazo para a supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação), do CCP.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite à Apresentação de Propostas para o presente fornecimento de bens, aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos, as alterações que lhe foram introduzidas, bem com a legislação complementar.

18 CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO (ARTIGO 35.º-A DO CCP EM CONJUGAÇÃO COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA 04/CCP/2019 DO IMPIC)

- 18.1. *(Não aplicável)*

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º

do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data) ,... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - LOTE 1: FRUTA

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o n.º 6 do Convite à apresentação de propostas)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Convite á apresentação de propostas aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, obriga-se ao fornecimento do **LOTE 1 - FRUTA**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Banana			
2	Maçã			
3	Pera			
4	Framboesa			
5	Melão			
6	Pêssego			
7	Ameixa			
8	Laranja			
9	Kiwi			
10	Tangerina			
11	Morango			
12	Nêspera			
13	Mirtilo			
14	Cereja			
15	Alperce			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);

- À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Mais se compromete com a entrega de **PRODUTOS FRESCOS, DA ÉPOCA. SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO; PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE; ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO E CALIBRE. MÍNIMO 85% DO FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO.**

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

(²) Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - LOTE 2: PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS
MODELO DA PROPOSTA
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o n.º 6 do Convite à apresentação de propostas)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Convite á apresentação de propostas aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, obriga-se ao fornecimento do **LOTE 2: PRODUTOS HORTÍCOLAS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Cebola			
2	Alho			
3	Cenoura			
4	Pimentos			
5	Batata			
6	Acelgas			
7	Tomate			
8	Brócolos			
9	Couve Portuguesa			
10	Couve-de-bruxelas			
11	Couve-flor			
12	Alface			
13	Nabo			
14	Agrião			
15	Espinafres			
16	Rúcula			
17	Pepino			
18	Alho-francês			
19	Couve-lombarda			
20	Couve-repolho			
21	Feijão-verde			

22	Ervilhas			
23	Beterraba			
24	Abóbora			
25	Nabiça			
26	Curgete			
27	Chuchu			
28	Beldroegas			
29	Favas			
30	Rabanete			
31	Feijão-vermelho			
32	Feijão-branco			
33	Cogumelos			
34	Salsa			
35	Orégãos			
36	Coentros			
37	Grelos couve			
38	Lentilhas			
39	Grão-de-bico			
40	Feijão-frade			
41	Feijão manteiga			
42	Batata-doce			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;

-
- o EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega de **PRODUTOS FRESCOS, DA ÉPOCA. SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO; PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE; ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO. MÍNIMO 85% DO FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO.**

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

(²) Data a que se refere o documento “**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**” de Convite à apresentação de propostas;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - LOTE 3: PESCADO

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o n.º 6 do Convite à apresentação de propostas)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Convite á apresentação de propostas aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, obriga-se ao fornecimento do **LOTE 3: PESCADO**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- - Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Filetes pescada			
2	Abrótea			
3	Maruca			
4	Raia			
5	Pescada posta			
6	Atum			
7	Solha			
8	Salmão			
9	Paloco			
10	Carapau			
11	Lulas			
12	Bacalhau			
13	Pescada (medalhões/lombos)			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);

Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);

- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega dos bens, objeto deste lote (LOTE 3: PESCADO), **SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO; PERFEITAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE. NO MÍNIMO 85% PROVENIENTE DE PESCA SUSTENTÁVEL.**

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

(²) Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - LOTE 4: CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o n.º 6 do Convite à apresentação de propostas)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Convite á apresentação de propostas aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, obriga-se ao fornecimento do **LOTE 4: CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA		
		ASSINALAR COM UM “X” A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Carne de vaca picada			
2	Frango			
3	Perú			
4	Carne de vaca (acém)			
5	Porco (bifana)			
6	Pato			
7	Borrego			
8	Porco (lombo)			
9	Porco (costeletas)			
10	Hambúrguer			
11	Carne de vaca (tiras)			
12	Frango (bife)			
13	Perú (perna)			
14	Vaca (almôndegas)			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);

Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);

- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
- Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega dos bens, objeto deste lote (LOTE 4: CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS), **SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO; PERFEITAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE. MÍNIMO 85% DO FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO.**

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

(²) Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - LOTE 5: OVOS

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o n.º 6 do Convite à apresentação de propostas)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Convite á apresentação de propostas aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, obriga-se ao fornecimento do **LOTE 5: OVOS**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Ovos de galinha (1 Unidade = 1 Dúzia). Ovos de categoria A - Tamanho L			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.

-
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
 - Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega de **OVOS DE CATEGORIA A - TAMANHO L. FORNECIMENTO COM INDICAÇÃO DE: CÓDIGO DO CENTRO DE EMBALAGEM; CATEGORIA DE QUALIDADE; CATEGORIA DE PESO; DATA DE DURABILIDADE MÍNIMA; MENÇÃO OVOS LAVADOS.**

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

(²) Data a que se refere o documento “**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**” de Convite à apresentação de propostas;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - LOTE 6: PÃO

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere o n.º 6 do Convite à apresentação de propostas)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente contrato para o **Aquisição, por LOTES, de géneros alimentícios para a cantina escolar do edifício sede do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro** ⁽¹⁾, e a que se refere o Convite á apresentação de propostas aprovado por Despacho do Sr Presidente de dia ... ⁽²⁾, obriga-se à execução do **LOTE 6: PÃO**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que:

- **O preço mencionado na proposta não inclui o IVA;**
- O IVA a aplicar, corresponde às seguintes taxas:

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO BENS	TAXAS DE IVA ASSINALAR COM UM "X" A TAXA CORRESPONDENTE AO BEM DESCRITO		
		IVA 6%	IVA 13%	IVA 23%
1	Bolas mistura (Unidades de 30 gr.)			

- E a que correspondem os seguintes valores, nos seguintes termos:
 - À taxa de **6%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **13%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
 - À taxa de **23%**, sendo que o valor TOTAL do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, o **pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste: **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução do Contrato de **210** (Duzentos e dez) **dias**.

-
- Que se compromete a cumprir com o PRAZO DE ENTREGA DOS BENS, após a solicitação por parte do Município de Idanha-a-Nova ou seu representante, num PRAZO MÁXIMO de: ----- **dias** (por extenso e por algarismos).
 - Indicação de contacto para efetuar as encomendas e/ou tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato ou em sede de procedimento pré contratual:
 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
 - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
 - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

4 — Que se compromete com a entrega de **UNIDADES DE 30G COM CERTIFICAÇÃO DE MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO. O PÃO DEVE POSSUIR A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 15% FARINHA DE CENTEIO TIPO 130, 35% DE FARINHA TIPO 65, 35% DE FARINHA TIPO 200, ÁGUA, TEOR MÁXIMO DE SAL 1%, LEVADURA.**

... (local),... (data),... [assinatura ⁽³⁾].

(¹) Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

(²) Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MINUTA

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), que intervém neste procedimento na qualidade de ... ⁽¹⁾:

Declara que, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca:

- ☐ É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.
- ☐ NÃO É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

⁽¹⁾ Forma em que obriga em representação da entidade (equipa de trabalho proposta, órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento)

⁽²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Nota:

Sem prejuízo da presente declaração, relativamente à aplicação do RGPD, entenda-se que a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento